ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

DECRETO Nº 4.381-A de 14 de novembro de 2025.

NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC.

NAUDIR JOSÉ CADORE, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público;

Considerando a existência de vagas no quadro de pessoal a serem preenchidas conforme solicitações de cada órgão.

Considerando o princípio constitucional da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência dos atos administrativos.

Considerando a instrução do ***Processo Administrativo SAF nº 007/2025.***

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia Comissão Coordenadora para realização de estudos, acompanhamento e fiscalização do processo de escolha dos candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no Quadro Geral de Cargos do Município de Novo Horizonte-SC.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:
-ODAIR MORONA– Matrícula 1191/01 – Presidente
-MARCIA NICOLA FRANCHINI – Matrícula 1205 /01 - Secretária
-SOLANGE FRANZOSI – Matrícula 1137/01 – Membro
- MELANIA FABIA SANDRINI HENRIQUE – Matrícula 1119/01 – Membro
-ADILSON CECCHIN – Matrícula 882/01/01 - Membro

Art. 3º - Os Trabalhos dos membros da Comissão Coordenadora do Concurso Público 001/2025 e Processo Seletivo 002/2025 será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 4º - Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Concurso Público 001/2025 e Processo Seletivo 002/2025, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes.

Art. 5º - A Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público, prezando pela transcorrência deste em conformidade com os dispositivos legais da Administração Pública, velando pela transparência, equidade, moralidade e seguridade do mesmo obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes e:
I-Colaborar na elaboração do edital de Licitação e no Edital do Concurso Público;

II-Planejar, acompanhar, coordenar e fiscalizar os procedimentos necessários à realização do Concurso Público;
III-Resolver os casos omissos do edital do Concurso Público;
IV-Fazer cumprir as determinações contidas no edital do Concurso Público;

Art. 6º - A comissão poderá convocar servidor para prestar assessoramento e emitir Nota Técnica sobre assunto específico.

Art.7º - Compete ao Presidente da Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo deste Decreto, bem como se encarrega da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 8º - O Concurso Público e o Processo Seletivo reger-se-ão pelas disposições específicas do edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 9º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte-SC,
Em 14 de novembro de 2025

NAUDIR JOSÉ CADORE
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

ODAIR MORONA
Secretário de Administração e Fazenda